

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 109/2024-DACC
PROCESSO N.º 24.0.000003957-4

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM		
CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91		
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 679 – Aleixo.		
CIDADE: Manaus	U.F.: AM	CEP: 69060-000
DDD/FONE: (92) 98415-2526 E-mail: compras@defensoria.am.def.br		

2. DO OBJETO:

2.1. Inscrição de 02 (dois) membros desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas para participar no "V Congresso Nacional de Defensoras e Defensores do Tribunal do Júri (CONAJURI)", nos dias 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Salinas/PA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O evento será um encontro exclusivo para defensoras públicas e defensores públicos com atribuição de Júri de todo o país, com palestras e outras atividades para o debate e atualização de temas relacionados à atuação no Júri, especialmente no que concerne ao plenário.

3.2. O objetivo do Congresso é fortalecer a atuação da Defensoria Pública no âmbito do Tribunal do Júri, produzindo conhecimento e trocando experiências, potencializando-se a atenção às peculiaridades da atuação defensorial na matéria.

3.3. Logo, além de ser um grande encontro de Defensoras e Defensores Públicos, o evento será palco de transmissão de ideias, de práticas e de conhecimentos entre os profissionais dos mais diversos locais do país.

3.4. Para o sucesso do evento torna-se imprescindível a participação de todas as Defensorias Públicas Estaduais com atuação no Tribunal do Júri para o aperfeiçoamento da Defensoria Pública em face da troca de conhecimentos entre os participantes e do caráter científico do CONAJURI.

3.6. Além disso, frisa-se que, por se tratar de processo de compra direta, especificamente inexigibilidade de licitação, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que, por se tratar de objeto de baixa complexidade, sua supressão não trará prejuízos para a contratação, bem como proporcionará maior celeridade processual.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	----------------------	----------------------

01	Inscrição de 02 (dois) membros desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas para participar no "V Congresso Nacional de Defensoras e Defensores do Tribunal do Júri (CONAJURI)", nos dias 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Salinas/PA.	Serviço	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
----	---	---------	---	------------	--------------

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O processo se dará por contratação direta, especificamente inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data: 27 a 29 de maio de 2024

Local: Hotel Solar, na cidade de Salinópolis/PA

Obs: demais detalhes da programação consta em anexo ao processo SEI: **24.0.000004945-6**

-Participantes pela DPE/AM:

1 - Ellen Cristine Alves de Melo

2 - Newton Ramon Cordeiro de Lucena

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter, durante toda a execução do serviço, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

7.5. A CONTRATADA deverá encaminhar/entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais do serviço executado, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

7.6. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de Débito.

7.7. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

9.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 9.2.

9.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 9.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Forma de Pagamento	Quantidade de Inscrições	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Única e global	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o que assim determina o art. 6º, XXIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ASSINATURAS:

ORDENADORA DE DESPESAS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, // 2024. Ana Karoline Santos Pinto Rocha Ordenadora de Despesas	Manaus – AM, // 2024. Carol Regina Xavier Rocha Diretora Administrativa
DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS	ELABORADO POR:
Manaus – AM, // 2024. Marlene Barros Monteiro Leite Diretora Adjunta de Compras e Contratos	Manaus – AM, // 2024. Renan do Val Barros Assistente Técnico de Defensoria



Documento assinado eletronicamente por **Renan do Val Barros, Assistente Técnico de Defensoria**, em 23/04/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE, Diretor Adjunto - DPE-4**, em 23/04/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROL REGINA XAVIER ROCHA, Diretora**, em 23/04/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA, Subdefensor Público Geral**, em 23/04/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0279116** e o código CRC **F783D821**.